



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2019

“Dispõe sobre a alteração do artigo 35 da Lei Complementar nº 007/2002 e revogação do artigo 4º da Lei Complementar 015/2010 e dá outras providências.”

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Artigo 1º - O disposto no *caput* do artigo 35 da Lei Complementar nº 007/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 35 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Trabalhador da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, sendo vedada sua conversão em espécie.”

Artigo 2º - Fica revogada na sua integralidade a alínea “b” do artigo 35 da Lei Complementar nº 007/2002.

Artigo 3º - Fica revogada na sua integralidade o artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2010, restabelecendo a redação original do artigo 111 da Lei Complementar 001/93.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvando-se apenas o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Plenário João José da Silva, 04 de dezembro de 2.019.

Jorge Soares Santana
Presidente da Câmara